PERNAMBUCO

CÂMARA DE VEREADORES DO BELO JARDIM

Lei n. 276

Dispõe sobre aquisição de um terreno para construção de prédio da Agencia do BANCO DO BRASIL nesta cidade

A Camara Municipal do Belo Jardim-DECRETA:

Art. 1º.-Fica desapropriado para fins de utilidade pública, um terreno de construção à rua José Robalinho, na séde do Municipio, de propriedade do sr. Pedro Moura Júnior, o qual será doado ao BANCO DO BRASIL S/A para construção de um prédio que servirá de Agencia daquele estabelecimento de crédito, nesta cidade, tendo o terreno referido as dimensões e limites seguintes:

Norte-20,00m-frente principal, limitando-se com a rua José Robalinho;

Sul -16,20m,limitando-se com a estrada de ferro da RFN;

Leste-53,00m,limitando-se com prédio e terreno do sr. Arcanjo / Ferreira de Souza;

Oeste-62,00m,limitando-se com prédios e terreno dos senhores José Ramos da Silva e Pedro Moura Júnior.

Art. 2º.-A indenização do terreno desapropriado será feita mediante escritura pública de Desapropriação e Doação, pela importancia total/ de dez mil cruzeiros novos, em pagamentos parcelados, devendo a escritura ser firmada pelo vendedor, por representante do BANCO DO BRASIL S/A e pelo Prefeito do Municipio.

Art. 3º.-Para atender as despesas da indenização e lavratura da escritura do terreno desapropriado, fica aberto um crédito especial de NCr$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos) que será/ contabilizado por conta de maior arrecadação orçamentária do presente exercicio.

Art. 4º.-A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1968

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Atte-Projeto de Lei nº. 276

Dispõe sobre aquisição de um terreno para construção da Agência do Banco do Brasil S/A, nêsta cidade.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, 3 / 06 / 68

Artº.1º.- Fica desapropriado para fins de utilidade pública, um/ terreno de construção, medindo 20 (vinte) metros de frente por 60 (sesenta) metros de fundos, localizado á Rua / José Robalinho, nêsta cidade, de propriedade do Sr. Pedro Moura Jr. o qual será doado ao Banco do Brasil S/A para construção de um prédio que servirá de agência daquele estabelecimento de crédito Oficial.

Artº.2º.- A indenização do terreno desapropriado será feita mediante escritura pública de desapropriação e doação / pela importância de Ncr$.10.000.00-em pagamentos parcelados, devendo a escritura ser firmada pelo vendedor pelo representante do Banco do Brasil e pelo Prefeito do Municipio.

Artº.3º.- Para atender as despesas com a indenização amigavel e lavratura da escritura pública, fica aberto um crédito especial de Ncr$. 10.500.00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos), que serão contabilizados por conta de maior arrecadação orçamentária do corrente exercicio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 25 de maio de 1968

Júlio Alves de Lira - Prefeito